

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1197**

*de 09 de novembro de 2004*

**"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Coxim-MS e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2004, DE 09/11/2004 "Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Coxim -MS e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Coxim, fixado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), do Vice -Prefeito em R\$3.500 (Três mil e quinhentos reais) e dos Secretários Municipais em R\$ R\$3.500,00 (Três mil quinhentos reais), a contar de janeiro de 2005.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões., 09 de Novembro de 2004. Oswaldo Mochi Júnior  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1197/2004 - 09 de novembro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*